

TC 013.668/2004-0

Natureza: Recurso, sob a denominação de embargos de declaração (nos autos de Recurso de Reconsideração interposto contra decisão proferida em Prestação de Contas Ordinária - Exercício 2003)

Unidade: Banco da Amazônia S/A. e Fundo Constitucional de Financiamento do Norte

Recorrente: Luiz Euclides Barros Feio

DESPACHO

À Serur, para exame de admissibilidade do recurso de Luiz Euclides Barros Feio.

2. Por oportuno, determino a essa unidade técnica que comunique o indeferimento do pedido de prorrogação de prazo formulado por Deusdedit Freire Brasil (peça 133), diante da ausência de previsão legal e regimental para atendimento desse tipo de pleito.

Brasília, 7 de maio de 2013.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator